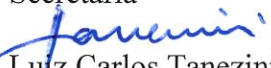



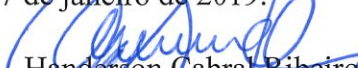
**ATA DA 1206ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia sete de janeiro de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da empresa
2 na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5, Edifício
3 Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA,
4 CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no
6 CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-
7 Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã Penna.
8 PRESENCAS: Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Leyvan Leite Candido -
9 Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Planejamento Substituto, Luiz Carlos
10 Tanezini - Diretor de Engenharia, e Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de
11 Operações e Participações. ORDEM DO DIA: 01) abertos os trabalhos, o Sr. Handerson
12 Cabral Ribeiro, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1205ª de 02/01/2019, a qual
13 foi aprovada por unanimidade; 02) Processo nº 51402.165774/2016-69 (9º vol.) – Primeiro
14 Termo Aditivo ao Contrato 002/2018 - AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA
15 EMPRESARIAL S/S. Dando continuidade ao item 02, a Diretoria, no uso da competência
16 que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 004/2019-
17 DIRAF, de 02/01/2019, que consolida o Pleito da Superintendência de Gestão de Pessoas
18 (SUGEP), consubstanciada na Nota Técnica nº 8/2018/GEPAG/SUGEP, de 18/07/2018, e
19 na Nota Técnica nº 25/2018/GEPAG/SUGEP, de 27/12/2018, devidamente aprovadas pelo
20 Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada na Nota nº 110/2018-
21 ASJUR/BSB, de 17/08/2018, Parecer nº 285/2018-ASJUR/BSB, de 23/10/2018, Nota
22 Técnica nº 22/2018/GEPAG/SUGEP, de 09/11/2018, Parecer nº 001/2018-ASJUR/BSB e
23 Nota Técnica Complementar nº 01/2019/GEPAG/SUGEP, ambos de 02/01/2019, a Diretoria
24 aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, a ser firmado com empresa AG
25 CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S, com fundamento no
26 art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, tendo por objeto:
27 a) inclusão do item 1.2, na Cláusula Primeira – Do Objeto; b) inclusão dos subitens 5.2.1 e
28 5.2.2, na Cláusula Quinta – Do Pagamento; c) inclusão da Cláusula Vigésima – Do Preço
29 Da Contratação; d) inclusão do item 12.3, na Cláusula Décima Segunda – Da Garantia
30 Contratual. O objeto do referido contrato é a contratação de assessoria e consultoria
31 empresarial especializada em recuperação de créditos tributários previdenciários, com o
32 objetivo de apurar créditos tributários previdenciários em favor da VALEC. Nada mais
33 havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata
34 lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente
35 e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 07 de janeiro de 2019.


Eliana Romã Penna
Secretária


Luiz Carlos Tanezini
Diretor de Engenharia


Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração e Finanças e
Diretor de Planejamento Substituto


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações e Participações

Contrato nº. 002/2018 - AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S

Instrumento	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor / Reflexo Financeiro			Justificativa para Aprovação
			Período	Início	Término	Inicial		Acumulado	
						RS	%		
CT nº. 002/2018	23/01/2018	Assessoria e consultoria especializada em recuperação de créditos previdenciários. Incluir o item 1.2 da Cláusula Primeira, referente à averiguação de possíveis créditos previdenciários em outras esferas de contribuição fiscal do contratante, em especial do valores relacionados a depósitos recursais trabalhistas, depositados em juízo ou administrativamente; Incluir os itens 5.2.1 e 5.2.2 da Cláusula Quinta, referentes a condições para o pagamento; Incluir a Cláusula 12.3, que é referente à renovação da garantia do contrato; Incluir a Cláusula 20, referente ao preço da contratação.	60 meses	23/01/2018	23/01/2023				
1º Termo Aditivo	-								NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR Nº 001/2019/GEPAG/SUGEP

* **Observação:** A remuneração do contrato está estipulada em um percentual de 13,81%, ad exitum, calculado sobre o montante dos créditos efetivamente auferidos pela VALEC, conforme previsto na Cláusula 5.1 do 1º Termo Aditivo.



Mauro Sérgio Almeida Fatureto
Mat. 3456991
Superintendente de Gestão de Pessoas
VALEC-Eng. Const. e Ferrovias S.A.

